

LEI nº 800

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a celebrar com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista de que Ouro Fino é considerado “CENTRO POLARIZADOR” pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais sobre a reimplantação da REFORMA DO ENSINO, adotado pelo Ministério da Educação e Cultura, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a atender às normas e as obrigações ditadas pela Secretaria do Estado, dentro dos recursos financeiros do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal